



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014/2024 - SEMEIA

EDITAIS

- EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - 4º ADITIVO



 SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORTARIA Nº: 014/2024 Data: 30/09/2024 Validade: 02 anos
--	---	---

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

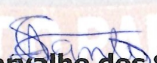
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 033/2024/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MINI SOLARES DO BRASIL S.A.**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **47.996.403/0001-04** relativa à **INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, com média área total de 4 hectares, localizado no imóvel rural denominado Lotes Rural 55 e 56, Agrovila 01, Zona Rural, Serra do Ramalho, Bahia, CEP 47.634-899, no interior de um polígono cujos vértices coincidem com os pontos de coordenadas geográficas em SIRGAS 2000 descritas a seguir: P1 (-13,25873º/-43,47186º); P2 (-13,26038º/-43,47185º); P3 (-13,26036º/-43,46983º); P4 (-13,25858º/-43,47001º). **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II – Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequados e compatíveis com a atividade, conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e controlar a entrega dos EPI's e a devolução dos EPI's pelos funcionários; III – Elaborar relatórios técnicos com respectivas ART's dos profissionais responsáveis, e encaminhar a esta Secretaria com frequência trimestral, contemplando registros fotográficos e outros documentos que evidenciem o andamento das obras e implementação dos projetos: a) de estruturas de apoio e infraestrutura: canteiro de obras, oficinas, pátios de montagem, dentre outros; b) das vias de acesso interno; c) do sistema de drenagem de águas pluviais; d) de atividades de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro, incluindo acessos internos; e) de Instalação dos equipamentos; IV – Elaborar relatórios técnicos com respectivas ART's dos profissionais responsáveis, e encaminhar a esta Secretaria com frequência trimestral, contendo o andamento: a) da identificação, afugentamento e resgate prévios de fauna; b) de monitoramento de fauna durante a execução dos serviços de supressão de vegetação e instalação do empreendimento; V – Utilizar material mineralógico somente proveniente de jazidas e/ou de fornecedores devidamente licenciados e manter registros no empreendimento dessas aquisições; VI – Utilizar material florestal de origem legal, mediante apresentação do documento de Origem Florestal; VII – A produção de particulados (poeiras) e gases da combustão dos veículos

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORTARIA Nº: 014/2024 Data: 30/09/2024 Validade: 02 anos
--	---	---

envolvidos na obra deverão ser controlados de modo a não ser percebido/carreados para as áreas extra empreendimento, utilizando umectação e regulação dos motores; VIII – No canteiro de obras deverá ser previsto a disponibilização de instalações sanitárias de uso exclusivo dos funcionários, banheiro químico ou similar e realizar manutenção dos dispositivos através de empresa especializada; IX – O empreendedor deverá exibir placa alusiva a Licença Ambiental no local do empreendimento, durante sua validade, e mantê-la em bom estado de conservação; X – As atividades de instalação do empreendimento só devem ter início após a apresentação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho; XI – As atividades de operação do empreendimento só devem ter início após a apresentação do Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho; XII – Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante de equipamentos, caminhões, máquinas e carregadeiras, o abastecimento com combustível, e ainda, lavagem dos mesmos na área licenciada ou qualquer área sem a devida infraestrutura para tais atividades; XIII – Desenvolver e implementar programa de educação ambiental visando conscientizar funcionários e comunidade sobre os impactos ambientais positivos e negativos do projeto, do uso racional do solo, do uso racional de agrotóxicos, e melhorar o conhecimento sobre a necessidade da conservação dos ecossistemas da região. O referido programa deve ser acompanhado do cronograma das atividades a serem desenvolvidas; XIV – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – Esta licença Simplificada é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. **Art. 4º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adriana Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 136/2024

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – 4º ADITIVO**

A Prefeitura Serra do Ramalho - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Ex.^{mo} Prefeito Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 4º Aditivo ao Edital Nº 001/2024, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. – Fica retificado o **ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**, referente à carga Horária dos cargos **DENTISTA – SEDE PSF, DENTISTA – ZONA RURAL PSF** e **ASSISTENTE SOCIAL – SEDE**, conforme segue:

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA
[...]		
020	DENTISTA – SEDE PSF	20 Horas Semanais
021	DENTISTA – ZONA RURAL PSF	20 Horas Semanais
[...]		
036	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	30 Horas Semanais
[...]		

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2024.

SERRA DO RAMALHO - BA, 27 de Setembro de 2024

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito do Município de Serra do Ramalho - BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C5CC-7E8A-6215-B586-040E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5CC-7E8A-6215-B586-040E



Hash do Documento

05e53879e6675673bfd2329c21806ac22fe5135bac3413844a5c12bdbe4084fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/10/2024 17:54 UTC-03:00